

Conselho Estadual de Educação

Processo CEE nº 1881/81

Interessada: Dirce Gobato

ASSUNTO : Pedido de Reconsideração do Parecer-CEE nº 230/82,
da EBD de São Carlos

RELATOR : Consº Alpínoo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1893/82 -CTG- APROVADO EM 19/12/82

1.- HISTÓRICO:

Em 25 de fevereiro de 1982, o Conselho Estadual de Educação aprovou o Parecer CEE nº 230/82, da lavra do nobre Conselheiro Tharcísio Damy de Souza Santos, contrario à indicação de Dirce Gobato "para lecionar Atividades Esportivas na Faculdade de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos" (fls. 39).

O voto contrário se deveu ao excesso da grade horária da interessada, que já lecionava em três estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus e em outro de ensino superior, e cuja carga didática chegava a um total de 36 horas e 10 minutos, julgada inadmissível pelo nobre relator em face do art. 15 da Deliberação-CEE nº 5/80, embora suficiente, a titulação apresentada.

A fl. 42 do processo, a Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos solicita reconsideração do Parecer, juntando nova grade horária da interessada, com redução da mesma.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A docente indicada atende efetivamente ao art. 4º, I e II, da Deliberação-CEE nº 5/80.

Confome o artº 15 da Deliberação-CEE ,nº 15, com a redação que lhe deu a Deliberação-CEE nº 17/82, o pedido de reconsideração pode ser provido.

3.- CONCLUSÃO:

Dá-se provimento ao pedido de reconsideração do Parecer-CEE nº 230/82, em razão do que a Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos pode admitir Dirce Gobato para, na qualidade de professor I, ministrar aulas de Educação Física.

São Paulo, 22 de outubro de 1.982

a) Consº Alpínoo Lopes Casali - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Carheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/11/82

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de dezembro de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente